

REGIMENTO INTERNO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Código: UPA.NSP.DS.004

REVISÃO: 000

**SETOR: NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO
PACIENTE**

**DATA DE ELABORAÇÃO:
27/12/2023**

**DATA DE REVISÃO:
27/12/2025**

PÁGINA: 1/7

**REGIMENTO INTERNO
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE**

Anápolis – GO

2023

REGIMENTO INTERNO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Código: UPA.NSP.DS.004

REVISÃO: 000

**SETOR: NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO
PACIENTE**

**DATA DE ELABORAÇÃO:
27/12/2023**

**DATA DE REVISÃO:
27/12/2025**

PÁGINA: 2/7

NATUREZA E FINALIDADE

Este regimento atende as normas instituídas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Para promover a transversalidade criou-se um espaço colegiado multidisciplinar para elaboração de estratégias para a implantação, implementação e divulgação das ações para melhoria contínua dos processos assistenciais com foco na segurança do paciente. A Segurança do Paciente enquanto área temática é de responsabilidade de todos os profissionais envolvidos na assistência e prestação de serviços em estabelecimento de saúde e deve ser desenvolvida de forma transversal em todos os processos de trabalho intra-hospitalar.

Boas práticas de funcionamento do serviço de saúde são componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços ofertados, estejam conforme padrões de qualidade adequados estabelecidos pelo ministério da saúde.

CONCEITOS

Núcleo de segurança do paciente (NSP): instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente

Segurança do paciente: redução de um mínimo aceitável do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde;

Cultura da segurança: conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde;

Garantia da qualidade: totalidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos para os fins a que se propõem;

Incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário à saúde;

Dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico;

Evento adverso: incidente que resulta em danos à saúde;

I. Eventos relacionados a produtos:

- Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de medicamentos.
- Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de produtos para saúde.
- Óbito ou evento grave associado ao uso de produtos biológicos (sangue e hemocomponentes, outros tecidos e células) contaminados.
- Óbito ou evento grave de paciente associado ao uso de produtos em desacordo com a indicação do fabricante (conforme registrado na ANVISA).

II. Eventos relacionados à proteção do paciente:

REGIMENTO INTERNO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Código: UPA.NSP.DS.004

REVISÃO: 000

**SETOR: NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO
PACIENTE**

**DATA DE ELABORAÇÃO:
27/12/2023**

**DATA DE REVISÃO:
27/12/2025**

PÁGINA: 3/7

- Alta ou liberação de paciente de qualquer idade que seja incapaz de tomar decisões, para outra pessoa não autorizada.
- Óbito ou lesão grave de paciente associado à fuga do paciente.
- Tentativa de suicídio ou dano autoinfligido que resulte em lesão séria durante a assistência dentro da unidade.

III. Eventos relacionados à gestão do cuidado:

- Óbito ou lesão grave de paciente associados a erro de medicação (ex.: erros envolvendo prescrição errada, dispensação errada, medicamento errado, dose errada, paciente errado, hora errada, velocidade errada, preparação errada, via de administração errada);
- Óbito ou evento adverso grave associado a erro transfusional;
- Óbito ou lesão grave de paciente associados a queda durante a assistência dentro da unidade de saúde;

IV. Eventos radiológicos que possam levar a óbito ou lesão grave de paciente ou colaborador associado à introdução de objeto metálico em área de ressonância magnética.

V. Eventos criminais potenciais

- Qualquer tipo de cuidado prescrito ou prestado por qualquer um se fazendo passar por médico, enfermeiro, farmacêutico, ou por outro prestador de cuidado de saúde licenciado;
- Sequestro de paciente de qualquer idade;
- Abuso ou agressão sexual de paciente ou colaborador dentro da unidade de saúde;
- Óbito ou lesão grave de paciente resultante de agressão física que ocorra dentro da unidade;

Evento sentinela: ocorrência inesperada ou variação do processo envolvendo óbito, qualquer lesão física grave (perda de membro ou função) ou psicológica ou risco dos mesmos. Necessitam de investigação imediata bem como sua resposta.

Gestão de risco: aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional;

Hemovigilância: conjunto de procedimentos para o monitoramento das reações transfusionais resultantes do uso de terapêutico de sangue e seus componentes, visando melhorar a qualidade e segurança do paciente;

COMPOSIÇÃO

O Núcleo de Segurança do Paciente deve ser composto, minimamente, por:

- Um representante da Diretoria Executiva;
- Um médico representante da Divisão Médica;
- Um enfermeiro representante da Divisão de Enfermagem;
- Um farmacêutico representante da Farmácia;
- Um enfermeiro representante do Núcleo de Segurança do Paciente;

REGIMENTO INTERNO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Código: UPA.NSP.DS.004

REVISÃO: 000

**SETOR: NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO
PACIENTE**

**DATA DE ELABORAÇÃO:
27/12/2023**

**DATA DE REVISÃO:
27/12/2025**

PÁGINA: 4/7

Um enfermeiro representante da Qualidade;

Podendo ser inserido ao Núcleo outros profissionais para compor esta comissão a critério da unidade.

PLANO ANUAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE

A criação do Plano de Segurança do Paciente na Unidade de pronto Atendimento 24H Dr. Alair Mafra Andrade apontará as situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pela unidade para a gestão de risco visando a prevenção e a mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente na unidade.

O plano de segurança do paciente e de abrangência interna e controlada pelo Núcleo de Segurança do paciente

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Princípios do núcleo de segurança do paciente:

- A garantia da proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes de produtos e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
- A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
- A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
- A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.

COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

- Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
- Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor de Qualidade e Segurança do Paciente;
- Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
- Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente na unidade, divulgação delegáveis a outros serviços na instituição;
- Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente na unidade;
- Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA, Direção e realizar o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;
- Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

REGIMENTO INTERNO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Código: UPA.NSP.DS.004

REVISÃO: 000

**SETOR: NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO
PACIENTE**

**DATA DE ELABORAÇÃO:
27/12/2023**

**DATA DE REVISÃO:
27/12/2025**

PÁGINA: 5/7

Acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;

Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;

Promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;

Elaborar proposta de metas e indicadores para inserção nos processos de contratualização;

Elaborar plano de pesquisa sobre segurança do paciente para desenvolvimento da instituição;

Apoiar os setores no desenvolvimento de estratégias de segurança do paciente em prol da unidade;

Participar de eventos, ações e manter-se atualizados sobre segurança do paciente e qualidade.

REUNIÕES E COMUNICAÇÕES

As reuniões serão ordinárias e extraordinárias, as primeiras mensais e as segundas quando necessário.

O Responsável do Núcleo de Segurança do Paciente designará a data e o horário das reuniões de acordo com a disponibilidade da maioria dos integrantes.

Caberá ao Responsável do Núcleo, a expedição de convocação para o comparecimento dos membros nas reuniões, que ocorrerão sempre na unidade UPA Dr. Alair Mafra Andrade, devendo o comunicado ser efetivado pelo menos com 48 horas de antecedência.

As pautas das reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de replicação aos demais colaboradores da unidade.

De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

As comunicações entre os Membros da Comissão poderão ser feitas por meios virtuais incluindo aplicativos de mensagens.

Objetos das reuniões:

- Informes livres;
- Discussão, leitura e aprovação da ata anterior;
- Comunicações do Responsável acerca dos expedientes, processos em andamento e deliberações;
- Ordem do dia;
- Apresentação de resultados e indicadores do núcleo;
- Propor medidas que estimule melhoria contínua e otimização dos processos;

A reunião extraordinária será designada pelo Responsável do Núcleo quando houver necessidade de deliberação urgente de alguma questão de competência deste Núcleo, ou a pedido de qualquer um dos membros do Núcleo da Unidade Pronto Atendimento 24H Dr. Alair Mafra Andrade, e quando de sua ocorrência, obedecerá a convocações específicas e atendidas ou não pelas reuniões ordinárias.

REGIMENTO INTERNO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Código: UPA.NSP.DS.004

REVISÃO: 000

**SETOR: NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO
PACIENTE**

**DATA DE ELABORAÇÃO:
27/12/2023**

**DATA DE REVISÃO:
27/12/2025**

PÁGINA: 6/7

A ordem dos trabalhos obedecerá ao critério acima, podendo, a critério do Responsável do Núcleo, ocorrer em ordem diversa da acima estabelecida.

Mediante solicitação poderá ocorrer reunião em conjunto com outra Núcleo e/ou Comissão da unidade UPA Dr. Alair Mafra Andrade que possuam relações diretas ou indiretas com este Núcleo. Dados critérios a serem obedecidos, reger-se-ão pelo órgão que a convocou.

DO MANDATO

O mandato dos membros do NSP desta unidade terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

A destituição de qualquer membro do NSP desta unidade ocorrerá a qualquer momento independente da motivação, e deverá ser registrado em ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As aprovações das matérias colocadas em análise, devidamente prevista em pauta ser dará por maioria simples, contado sempre pelos votos abertos dos presentes;

A alteração do presente Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, se dará por iniciativa do Responsável deste Núcleo ou por qualquer um dos seus membros após aprovação deste.

Este Regimento entra em vigor após sua aprovação, revogando-se todas as disposições em contrário.

HISTÓRICO DE REVISÃO

Ciclo	Nome	Cargo
Aprovação	Sebastião Bismarques da Silva	Diretor Executivo
Aprovação	Ruilo Max de Freitas	Responsável Técnico
Aprovação	Alan Masahiro Nunes Sebata	Gerente
Elaboração	Wallas dos Reis	Enfermeiro Segurança do Paciente
Revisão	Etienne Dilde Cardoso Cândido	Coordenadora Assistencial

REGIMENTO INTERNO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Código: UPA.NSP.DS.004

REVISÃO: 000

SETOR: NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO
PACIENTE

DATA DE ELABORAÇÃO:
27/12/2023

DATA DE REVISÃO:
27/12/2025

PÁGINA: 7/7